



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N° 1140/2022 AO PROJETO DE LEI N° 4/2022 AUTÓGRAFO N°. 1140, DE 17 DE FEVEREIRO 2022. PROJETO DE LEI N° 04/2022-L.

Confere nova redação ao artigo 3º da Lei nº 465, de 3 de abril de 2008, que instituiu o vale-refeição no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 465, de 3 de abril de 2008, que instituiu o vale-refeição no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor unitário do benefício previsto nesta Lei é fixado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), podendo ser reajustado mediante Ato da Mesa.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2022.

Araçariguama, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO VOLCOV
Presidente

EDMILSON ANTÔNIO DA SILVA
1º Vice-Presidente

ELIANE RAMOS CORREIA MARQUES
2º Vice-Presidente

IARA AP^a SANTOS DA COSTA
1º Secretária

ADEMARIO JESUS MENDES
2º Secretário